



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – (REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

O Senhor Dr. Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 010/2.018, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** Nº.012/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 040/2017, objetivando o registro de preços pelo período de 12 meses, para **Aquisições futuras e de forma parcelada de Material de Construção em geral (elétrico, hidráulica e alvenaria), para uso das unidades da Prefeitura de Barra do Turvo, conforme constante do termo de referência anexo I do edital**, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a **proposta e os documentos** de habilitação serão recebidos até o dia **24/05/2018**, às 09:00 horas, no seguinte endereço: Avenida 21 de março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP – na Seção de Licitação.

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia **24/05/2018**, a partir das 09:10h e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – Seção de Licitação, sito a Avenida 21 de março – Centro – Barra do Turvo/SP**, iniciando-se no dia **24/05/2018** com início previsto para as **09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes de proposta e habilitação: Até o dia <u>24/05/2018</u>, às 09:00 h.
--



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO: início às 09h:10m do dia 24/05/2018.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 24/05/2018.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

1.2. O valor total estimado para o certame é de R\$ 987.578,10 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos), conforme estimativa de preços constante dos autos do processo administrativo nº 040/2018.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

A alínea “a” e “b” do item 2.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador

- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

3.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento. (com firma reconhecida)

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1. A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 24/05/2018

NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 24/05/2018

NOME DA PROPONENTE:

5.4. A proposta deverá ser elaborada na planilha eletrônica disponibilizada junto a este edital, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.6. As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com antecedência a entrega dos envelopes.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

A licitante deverá baixar em seu computador o arquivo com extensão xml, juntamente com o sistema denominado “cotação.exe”, ambos disponibilizados juntamente com o edital no site www.barradoturvo.sp.gov.br.

6.1.1. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA**, após, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xml”. **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.**

6.1.2. Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

6.1.2.1. É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.3. A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

6.1.4. A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

6.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.4. Não serão admitidas ofertas de materiais que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.5.** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.6.** Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.8. As licitantes OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços:**
- a) DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** (Conforme modelo do **ANEXO X**);
- 6.9.** Prazo de garantia conforme **Item 16** do presente edital.
- 6.10.** O valor total estimado para o certame é de R\$ 987.578,10 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos), Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.
- 6.10.1.** A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado.
- Os **subitens 6.10 e 6.10.1** encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 7.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste **subitem 7.1.1** não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; *
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; *

**** As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.***

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **(Conforme modelo do ANEXO V)**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo **(Conforme modelo do ANEXO VI)**;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação **(Conforme modelo ANEXO VIII)**;
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato **(Conforme modelo ANEXO IX)**.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.2.2. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- 7.2.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 7.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto a certidão constante do item 7.1.3 “a” e “b”, que terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.2.5. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.2.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.2.7. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 8.13** deste edital.

7.2.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1. Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexecutáveis;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.

8.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço por item**.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Da quantidade total do item a ser licitada, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em **valores unitários**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

8.7.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.1.1. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

- 8.8.1.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.8.1**.
- 8.8.1.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.8.1 e 8.8.1.2**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.8**, com vistas à redução do preço.
- 8.10.** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 8.10.1.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.3.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- 8.11.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.11.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 8.11.3.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.
- 8.11.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.12.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 8.13.** Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.13.1.** Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.13** deverá comprovar regularidade fiscal e ou trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13.2.** A comprovação de que trata o **subitem 7.1.2** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.13.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.13.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 8.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **melhor oferta**.
- 8.15.** Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 8.16.** Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Avenida 21 de Março – Centro – Barra do Turvo /SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.
- 8.17.** Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.18.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.19.** **Após o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora.**
- 9.** Das sessões públicas deste Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Avenida 21 de Março – Centro – Barra do Turvo /SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do e-mail.
- 10.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações – Prefeitura de Barra do Turvo, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas, na Avenida 21 de março, 304 – Centro Barra do Turvo/SP.
- 11.8. A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.1.** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação (ANEXO XII)** e **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.2.** A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.
- 12.3.** A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações – Prefeitura de Barra do Turvo, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas, na Avenida 21 de março, 304 – Centro Barra do Turvo/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços** e **Termo de Ciência e Notificação**.
- 12.4.** O não cumprimento do disposto no **subitem 12.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.
- 12.4.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 12.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 12.5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá:
- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO poderá:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas poderão ser realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

14.2. - Dos locais de entrega:

Secretaria Municipal de Administração	Av. 21 de março, nº.304 - centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Francisco de Paula Souza, 174
Secretaria Municipal de Educação	Rua Graciano Cirilo Franco, nº.70 - centro
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais	Av. 21 de março,304, centro

14.2.1. - Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços constantes do subitem **14.2.**

14.3. - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

14.4. - O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.5. - Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

14.6. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

14.6.1. – No ato da entrega, somente serão aceitos materiais nas unidades de medidas estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e comparação com as marcas aprovadas. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DA GARANTIA DO MATERIAL

16.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

16.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.
- 17.3. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.
- 17.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.
- 17.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 17.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DOS DIREITOS:

- 19.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.2. DAS OBRIGAÇÕES:

19.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

19.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

20.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

20.3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

20.4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

20.7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 20.1.1 alíneas “c” e/ou “d”.**

20.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

20.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

20.9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.**

20.9.2. A sanção estabelecida no **subitem 20.1.1 alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)****



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20.10.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.10.2. Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

20.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) inobservância de dispositivos legais;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) dissolução de empresa Contratada;

d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **b)** do **subitem 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

21.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas ou prazos, tal como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no fornecimento;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico: www.barradoturvo.sp.gov.br.

22.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e Município.

22.6. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E e Município, e disponibilizados no site: www.barradoturvo.sp.gov.br.

22.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Barra do Turvo, 07 de maio de 2018.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – VALORES MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, OBSERVAR O DISPOSTO NO ITEM 6 E SUBITENS DO EDITAL

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	024.003.073	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X250MM	800	0,53333	426,664
2	024.003.074	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X380MM	800	0,63333	506,664
3	024.001.208	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 320 X 480MM	100	0,52333	52,333
4	024.003.075	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 1X3/4	200	1,96667	393,334
5	024.003.076	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 1"1/2X1	200	2,96667	593,334
6	024.003.077	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 2X1"1/2	100	3,46667	346,667
7	024.003.078	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS	100	1,16667	116,667
8	024.003.079	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	100	1,76667	176,667
9	024.003.080	ÁGUA RAZ 900 ML	30	12,3333	369,999
10	024.002.238	ARGAMASSA	100	10,10	1.010,00
11	024.003.081	ALAVANCA	30	94,00	2.820,00
12	024.003.082	ALICATE DE GRAMPO	20	37,6666	753,3334
13	024.003.001	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	30	11,6666	350,0001
14	024.002.559	ARAME GALVANIZADO 16	60	17,6333	1.057,9998
15	024.003.083	ARAME RECOZIDO Nº18 OVAL C/1000 MTS	10	226,666	2.266,6667
16	021.001.022	ARAME FARPADO 500 MT	5	318,00	1.590,00
17	024.002.819	AREIA LAVADA MÉDIA	500	66,6666	33.333,335
18	024.001.497	ASSENTO SANITARIO	30	24,30	729,00
19	024.001.244	ASTE TERRA	40	21,3333	853,3332
20	024.003.084	AVENTAL PROTEÇÃO ROÇADA	20	59,60	1.192,00
21	024.003.085	ARREBITE	300	0,14333	42,999
22	024.001.719	ARREBITADEIRA	10	41,00	410,00
23	024.003.086	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	20	5,98333	119,6666
24	024.001.243	BENGALA 1 1/2´	60	51,00	3.060,00
25	024.001.242	BENGALA 1´	30	28,00	840,00
26	024.003.087	BLOCO DE CONCRETO 15X19X39	4.000	2,30	9.200,00
27	024.003.088	BLOCO DE CONCRETO 10X19X39	4.000	1,76667	7.066,68
28	024.001.145	BOMBA SUBMERSA 900 - 110 V P/POÇO D08	10	414,666	4.146,6667



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29	024.001.146	BOMBA SUBMERSA 900 -220 V P/POÇO D-08	10	414,666	4.146,6667
30	043.002.279	BOTAS CANO LONGO DE COR PRETA Nº 37 AO 44	30	45,00	1.350,00
31	024.002.081	BROXA P/ PINTURA	60	6,50	390,00
32	024.003.089	BROCA MOURÃO 5/16	4	28,9333	115,73332
33	024.003.090	BROCA FERRO 4MM	20	5,45	109,00
34	024.003.091	BROCA FERRO 5MM	20	6,71667	134,3334
35	024.003.092	BROCA FERRO 6MM	30	8,00	240,00
36	024.003.093	BROCA FERRO 8MM	30	11,7666	353,0001
37	024.003.094	BROCA FERRO 10MM	30	19,30	579,00
38	024.003.095	BISNAGA VÁRIAS CORES	50	4,00	200,00
39	024.003.096	CABO DE 16 MM VERDE	500	7,70	3.850,00
40	024.003.097	CABO DE 10 MM PRETO	500	6,13333	3.066,665
41	024.003.098	CABO DE 50 MM AZUL	300	27,40	8.220,00
42	024.003.099	CABO DE 50 MM PRETO	300	27,40	8.220,00
43	024.001.245	CABO DE AÇO 1/2' C/ 100M	10	2.260,00	22.600,00
44	024.003.100	CABO ENXADA	20	12,6333	252,6666
45	024.001.594	CABO FLEXIVEL 2,5MM (ROLO DE 100 METROS)	40	115,00	4.600,00
46	024.001.508	CABO FLEXIVEL 4MM ROLO DE 100	40	210,00	8.400,00
47	024.001.154	CABO FLEXIVEL 6MM C/ 100 M.	35	311,666	10.908,33345
48	024.001.190	CABO PP 2 X 1,0MM	6	201,666	1.210,00002
49	024.001.193	CABO PP 2 X 1,5MM	6	281,333	1.687,99998
50	024.001.192	CABO PP 2 X 2,5MM	6	454,333	2.725,99998
51	024.003.101	CABO PP 4X6,0MM	200	776,95	155.390,00
52	043.002.244	CADEADO 45 CM	30	31,3333	939,9999
53	024.003.102	CADEADO 30 CM	30	17,50	525,00
54	024.003.103	CADEADO 20 CM	30	13,30	399,00
55	024.003.104	CAIBRO 5X6 CAMBARÁ	200	7,83333	1.566,666
56	024.003.105	CAIXA D'ÁGUA - 1000L PVC	15	375,00	5.625,00
57	024.003.106	CAIXA D'ÁGUA - 200L PVC	10	150,00	1.500,00
58	024.003.107	CAIXA D'ÁGUA - 320L PVC	30	165,00	4.950,00
59	024.003.108	CAIXA D'ÁGUA - 500L PVC	25	235,00	5.875,00
60	024.003.109	CAIXA D'ÁGUA - 5000L PVC	9	3.343,33	30.089,99997
61	024.003.110	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	60	201,666	12.100,0002
62	024.003.111	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X	50	6,96667	348,3335
63	024.003.112	CAIXA DE DESCARGA C/ ENGATE	50	36,3333	1.816,6665
64	024.003.113	CAIXA PADRÃO (SABESP)	15	171,666	2.575,00005
65	024.001.592	CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG	600	9,16667	5.500,002
66	024.002.353	CAL PINT.	600	8,23333	4.939,998
67	024.002.124	CÂMARA P/ CARRINHO DE MÃO	20	20,6333	412,6666
68	024.001.231	CANALETA SOBREPOR SISTEMA X 20MM	100	7,63333	763,333
69	024.003.114	CANELEIRA	20	42,00	840,00
70	024.003.115	CORRENTE 6MM	50	13,60	680,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

71	024.003.116	CORDA 8MM	300	1,80667	542,001
72	024.003.117	COLHER DE PEDREIRO Nº.10	15	21,3333	319,99995
73	024.003.118	CANO 50" PVC	80	16,1666	1.293,3336
74	024.003.119	CANO DE PVC 3/4 SOLDÁVEL (BARRA) C/6MTS	150	16,1333	2.419,9995
75	024.003.120	CANO DE PVC 100MM - ESGOTO	130	51,6666	6.716,6671
76	024.003.121	CANO DE PVP 150MM - ESGOTO	70	172,00	12.040,00
77	024.003.122	CANO DE PVP 40MM - ESGOTO	90	24,00	2.160,00
78	024.003.123	CANO DE PVP 50MM - ESGOTO	160	34,00	5.440,00
79	024.003.124	CANTONEIRA L 25CM	30	7,33333	219,9999
80	024.003.125	CANTONEIRA L 30CM	40	8,83333	353,3332
81	024.003.126	CANTONEIRA L 40CM	40	12,3333	493,3332
82	024.002.088	BARRA ROSCADA 1/4X1M	50	3,33333	166,6665
83	024.003.127	BARRA ROSCADA 5/16X1M	40	6,60	264,00
84	024.003.128	BARRA ROSCADA 3/8X1M	30	7,76667	233,0001
85	024.003.129	BARRA ROSCADA 1/2X1M	20	10,8333	216,6666
86	024.003.130	CARRINHO DE LIXO	10	275,00	2.750,00
87	024.001.196	CENTRINHO SOBREPOR 12/16 DISJ. DIN	25	40,00	1.000,00
88	024.001.197	CENTRINHO SOBREPOR 3/4 DISJ. DIN	40	15,30	612,00
89	024.001.240	CHAVE DE LUZ TIPO II	35	120,333	4.211,66655
90	024.001.241	CHAVE DE LUZ TIPO IV	20	158,333	3.166,6666
91	024.001.239	CHAVE NH 125 S/ CARGA	15	180,333	2.704,99995
92	024.003.131	JOGO DE CHAVE DE FENDA	10	35,6666	356,6667
93	024.003.132	JOGO DE CHAVE PHILLIPS	10	35,00	350,00
94	024.003.133	JOGO DE CHAVE COMBINADA - 6 A 12	10	79,00	790,00
95	024.003.134	JOGO DE CHAVE COMBINADA - 10 A 22	10	176,00	1.760,00
96	024.001.156	CHUVEIRO DUCHA 5400 W 220/110 VOLTS	40	53,00	2.120,00
97	024.002.715	CIMENTO PORTLAND CP-II SACO DE 50 KG	1.500	24,9633	37.444,995
98	024.001.147	COLA PARA CANO PVC 75 GR	50	7,00	350,00
99	024.001.195	CONECTOR MULTIPLO EM BARRA 16MM 60A PRETO C/ 12P	10	41,6666	416,6667
100	024.001.202	CONECTOR TIPO 'U' CABO 16 MM	40	6,83333	273,3332
101	024.003.135	CONJUNTO SANITÁRIO 3 PEÇAS	20	165,333	3.306,6666
102	024.001.157	CONTROLE DE VELOCIDADE COMPATIVEL COM VENTILADO	20	35,00	700,00
103	024.003.136	CORTADEIRA C/ CABO	20	53,00	1.060,00
104	024.002.329	COTOVELO 3/4 LL	300	1,03333	309,999
105	024.001.622	COTOVELO 40 MM	100	1,66667	166,667
106	024.003.137	COTOVELO DE 45° DE 40MM	30	2,00	60,00
107	024.001.466	COTOVELO RR 3/4	80	2,53333	202,6664
108	024.003.138	COLA DE SILICONE 280 GR	30	16,3333	489,9999
109	024.002.853	CURVA DE 2X90	20	4,46667	89,3334
110	024.001.490	CURVA DE PVC 100 MM	50	5,31667	265,8335
111	024.003.139	CURVA DE PVC 40MM	100	3,26667	326,667



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

112	024.003.140	CURVA DE PVC 50MM	100	4,23333	423,333
113	024.001.148	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML	50	10,1633	508,1665
114	024.003.141	DISCO DE CORTAR FERRO 4X1/2	30	5,66667	170,0001
115	024.003.142	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 A	25	51,6666	1.291,66675
116	024.002.854	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	10	93,00	930,00
117	024.001.199	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	10	117,666	1.176,6667
118	024.002.855	DISJUNTOR TRIPOLAR 80	10	127,666	1.276,6667
119	024.001.198	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 60 A	10	97,3333	973,3333
120	024.001.158	DISJUNTORES 10 AMPERES UNIPOLAR	30	18,00	540,00
121	024.001.163	DISJUNTORES 100 AMPERES UNIPOLAR	30	44,3333	1.329,9999
122	024.001.159	DISJUNTORES 30 AMPERES UNIPOLAR	30	18,00	540,00
123	024.001.160	DISJUNTORES 40 AMPERES UNIPOLAR	30	21,3333	639,9999
124	024.001.161	DISJUNTORES 50 AMPERES UNIPOLAR	30	23,3333	699,9999
125	024.001.162	DISJUNTORES 60 AMPERES UNIPOLAR	30	27,6666	830,0001
126	024.002.856	DOBRADIÇAS COM PARAFUSOS	100	7,41667	741,667
127	024.003.143	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	300	1,50	450,00
128	024.003.144	ENXADA C/ CABO 2"1/2	30	25,50	765,00
129	024.003.145	ELETROUDO 2X1/2 MM	100	21,9666	2.196,667
130	024.003.146	ELETROUDO 4MM	100	22,6333	2.263,333
131	024.002.050	ENXADA C/ CABO	20	30,3333	606,6666
132	024.003.147	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	5	196,666	983,33335
133	024.001.506	ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6	60	68,00	4.080,00
134	024.003.148	EXTENÇÃO ELÉTRICA - 10 MTS	15	23,9666	359,50005
135	024.003.149	FACA PARA ROÇADEIRA 25MM	30	27,3333	819,9999
136	024.003.150	FACA PARA ROÇADEIRA 20MM	30	27,3333	819,9999
137	024.003.151	FECHADURA COMPLETA C/ CHAVE PEQUENA – ACOMPANH	50	41,6666	2.083,3335
138	024.003.152	FERRO 1/4 BARRA COMPRIMENTO = 12 M	200	18,85	3.770,00
139	024.003.153	FERRO 3/8 BARRA COMPRIMENTO = 12 M	200	39,6666	7.933,334
140	024.003.154	FERRO 5/16 BARRA COMPRIMENTO = 12 M	200	28,00	5.600,00
141	024.001.248	FILTRO DE LINHA 3 SAÍDAS	30	22,00	660,00
142	024.001.247	FILTRO DE LINHA 4 SAÍDAS	30	26,6333	798,9999
143	024.001.249	FILTRO DE LINHA 5 SAÍDAS	30	32,30	969,00
144	024.001.164	FIO PARA TELEFONE DORP C/ 100M	3	81,3333	243,99999
145	024.001.165	FIO PARALELO 2 X 1,5 (750 V) C/ 100 M	5	198,666	993,33335
146	024.001.166	FIO PARALELO 2 X 2,5 (750V) C/ 100 M	10	296,00	2.960,00
147	024.003.155	FIO ROÇADEIRA 12MM	500	1,15	575,00
148	024.003.156	FITA AUTO FUSÃO 19/20	10	16,5333	165,3333
149	024.003.157	FITA ISOLANTE 10 METROS	150	3,83333	574,9995
150	024.003.158	FITA CREPE LONGA	50	9,96667	498,3335
151	024.001.149	FLEXIVEL 1/2 P. 50 CM	50	6,16667	308,3335
152	024.001.475	FLEXIVEL DE 2/0 CM	20	4,83333	96,6666



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

153	024.001.317	FOICE C/ CABO	30	52,30	1.569,00
154	024.001.472	FOLHA LIXA 100 P FERRO	300	3,80	1.140,00
155	024.001.925	FOLHA DE SERRINHA	100	8,63333	863,333
156	024.003.159	FORRO EM PVC	1.000	14,9666	14.966,67
157	024.003.160	FORRO MADEIRA EM PINUS	500	12,3333	6.166,665
158	024.003.161	FURADEIRA 1/2X750W	5	345,00	1.725,00
159	024.002.859	GRAFITE EM PÓ	10	5,30	53,00
160	024.001.518	HASTE C/ CONECTOR	10	25,30	253,00
161	024.001.185	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE DUAS TECLAS	30	8,00	240,00
162	024.001.186	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE TRÊS TECLAS	30	10,00	300,00
163	024.001.184	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE UMA TECLA	80	6,50	520,00
164	024.003.162	IMPERMEABILIZANTE 3,600 LTS	30	49,3333	1.479,9999
165	024.002.823	JOGO BATENTE PARA PORTA	40	91,3333	3.653,3332
166	024.003.163	JOGO DE BLOCA P/ CONCRETO	5	40,6666	203,33335
167	024.001.170	LÂMPADA MISTA 250 W/200W	50	33,6333	1.681,6665
168	024.003.164	LAMPADA FLUORESCENTE 20W (CAIXA C/ 20 UNIDADES) TU 15		65,9666	989,50005
169	024.003.165	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	150	10,4666	1.570,0005
170	024.002.860	LAMPADA FLUORESCENTE 5U 85W X220	20	101,666	2.033,3334
171	024.002.861	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U 7WX220V E-27	20	9,60	192,00
172	024.001.227	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U 9W X 220V E- 27	20	10,4666	209,3334
173	024.001.226	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4U 20W X 220V E-27	20	13,6666	273,3334
174	024.001.225	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4U 45W X 220V E-27	20	49,3333	986,6666
175	024.003.166	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 5U 85W X 220V	10	101,666	1.016,6667
176	024.001.224	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 5U 85W X 220V E-4010		102,333	1.023,3333
177	024.003.167	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 16W/640 LED	20	24,30	486,00
178	024.003.168	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 32W/640 LED	20	82,3333	1.646,6666
179	024.001.229	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X110V	100	7,66667	766,667
180	024.001.230	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X 220V	100	7,66667	766,667
181	024.003.169	LÂMPADA LED 12W	50	17,9666	898,3335
182	024.001.234	LAMPADA PL ELETRÔNICA FLUORESCENTE E-27 2-U 5W X	25	10,1666	254,16675
183	024.001.233	LÂMPADA PL ELETRÔNICA FLUORESCENTE E-27 3-U 20W X 50		15,8333	791,6665
184	024.003.170	LÂMPADA PL ELETRÔNICA FLUORESCENTE REFLETORA	2250	10,9666	548,3335
185	024.001.220	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W E-27	30	30,6666	920,0001
186	024.001.168	LÂMPADA FLUOR. COMPACTA 34 W 110/220V	200	44,3333	8.866,666
187	024.003.171	LUVA DE 2 POLEGADAS P/ELETRODUTO	10	6,16667	61,6667
188	024.003.172	LUVA DE 40MM	30	1,96667	59,0001
189	024.001.464	LUVA LRM 3/4	80	2,80	224,00
190	024.003.173	LUVA P/ GARI LONGA	150	26,30	3.945,00
191	024.003.174	LUVAS 3/4 LL	150	0,96667	145,0005
192	024.003.175	MECANISMO DE ENTRADA P/CX. ACOPLADA	20	72,6666	1.453,3334



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

193	024.003.176	MECANISMO DE SAÍDA P/CX. ACOPLADA	20	74,00	1.480,00
194	024.001.006	MANGUEIRA 1´	100	239,666	23.966,667
195	024.002.696	MANGUEIRA 1/2	100	111,00	11.100,00
196	024.001.893	MANGUEIRA 3/4	100	154,30	15.430,00
197	024.003.177	MANGUEIRA 1X1/2X3/50MTS	100	337,50	33.750,00
198	024.003.178	MANGUEIRA PARA GÁZ COZINHA	50	6,30	315,00
199	024.003.179	MANGUEIRA JARDIM 10MT	10	25,00	250,00
200	024.003.180	MANGUEIRA JARDIM 15MT	10	34,6333	346,3333
201	024.003.181	MANGUEIRA JARDIM 20MT	10	47,00	470,00
202	024.003.182	MARRETA 01KG	5	22,3333	111,66665
203	024.003.183	MARRETA 02KG	5	35,5666	177,83335
204	024.002.371	MARRETA 3 KG	5	54,3333	271,66665
205	024.001.504	MASSA CORRIDA 3,6	20	23,3333	466,6666
206	024.003.184	MASSA CORRIDA 18 LTS	20	84,00	1.680,00
207	024.003.185	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS	20	13,1666	263,3334
208	024.003.186	MASSA EPÓXI UNIPOLAR (CAIXA 100 GRAMAS)	30	8,66667	260,0001
209	024.001.255	MASSA PLASTICA 400 GR	30	16,9666	509,0001
210	024.001.484	MASSA PLASTICA 900 GR	30	36,00	1.080,00
211	024.001.467	NIPLE 3/4	80	1,20	96,00
212	011.001.063	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	30	8,30	249,00
213	024.003.187	PÁ C/ CABO	20	33,00	660,00
214	024.002.863	PAINEL PRA 40 COM DISJUNTOR TRIFÁSICO	10	447,666	4.476,6667
215	024.001.479	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON 5 MM	200	0,24333	48,666
216	024.001.480	PARAFUSO COM BUCHA NYLON 6 MM	200	0,31667	63,334
217	024.001.481	PARAFUSO COM BUCHA NYLON 8 MM	200	0,43333	86,666
218	024.001.259	PARAFUSO COM BUCHA S10	200	2,11667	423,334
219	024.001.462	PARAFUSO COM BUCHA S10 TIPO L	200	0,70	140,00
220	024.001.461	PARAFUSO COM BUCHA S12	200	0,95	190,00
221	024.001.258	PARAFUSO COM BUCHA S6	200	0,46667	93,334
222	024.001.257	PARAFUSO COM BUCHA S8	200	0,51667	103,334
223	024.001.264	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO	300	0,80	240,00
224	024.003.188	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	50	4,90	245,00
225	024.003.189	PEDRA BRITA Nº 1	200	141,666	28.333,334
226	024.002.015	PICARETA C/ CABO	20	51,6666	1.033,3334
227	024.002.142	PIA INOX 1,20 M	3	215,00	645,00
228	024.003.190	PIA INOX 1,50	3	268,333	804,99999
229	024.003.191	PIA GRANITO 1,20	3	179,666	539,00001
230	024.003.192	PIA GRANITO 1,50	3	232,666	698,00001
231	024.003.193	PISO E REVESTIMENTO	500	14,6333	7.316,665
232	030.001.032	PISTOLA COLA QUENTE	10	60,3333	603,3333
233	024.001.889	PINCEL 3´	30	9,80	294,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

234	024.003.194	PINO ACIONADOR PARA HIDRA	50	27,4333	1.371,6665
235	024.001.188	PINO ADAPTADOR 3 JACK RS 45 BENJAMIN P/ TELEFONE	80	7,33333	586,6664
236	024.001.194	PINO MACHO E FEMEA 1918	100	4,30	430,00
237	024.001.189	PLAFONIER DE PVC	30	6,96667	209,0001
238	024.003.195	PNEU CARRINHO DE MÃO	20	31,6333	632,6666
239	024.001.267	PORTA 2,20 X 0,80 M	25	135,00	3.375,00
240	024.003.196	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80	20	154,333	3.086,6666
241	024.001.232	POSTE DE CIMENTO PADRÃO 7,5 MT	25	630,00	15.750,00
242	024.002.498	COLA PVC 175 G	20	17,30	346,00
243	024.001.547	PREGO 15 X 15	40	13,6666	546,6668
244	024.001.648	PREGO 17X27	80	10,80	864,00
245	024.002.244	PREGO 18X27	40	10,80	432,00
246	024.003.197	PREGO PARA TELHA 500GR	50	11,6333	581,6665
247	024.003.198	RASTELO C/ CABO	10	24,3333	243,3333
248	024.002.356	REJUNTE	60	3,63333	217,9998
249	024.001.217	REATOR ELETRONICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TU 20	31,3333	626,6666	
250	024.001.219	REATOR ELETRONICO LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20	34,30	686,00	
251	024.001.218	REATOR ELETRONICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TU 30	40,30	1.209,00	
252	024.001.216	REFLETOR/PROJETOR REFORÇADO ALUMINIO FUNDIDO N 20	95,3333	1.906,6666	
253	024.001.824	REGISTRO GÁS	20	43,3333	866,6666
254	024.001.237	RELE FOTOCÉLULA (RELE FACIL) - 4 FIOS - 220V	20	47,30	946,00
255	024.001.210	RELE FOTOCÉLULA NF 3 PÓLOS ENCAIXE Á BASE	10	40,9666	409,6667
256	024.001.209	RELÊ FOTOCÉLULA NF 3/4 FIOS BIVOLT 1000W	20	54,3333	1.086,6666
257	024.001.238	RELE FOTOCÉLULA S/ BASE NF. 220V	20	48,00	960,00
258	024.002.096	REPARO VALVULA HIDRA	20	41,6333	832,6666
259	024.003.199	REPARO KIT MOLA P/HIDRA	30	33,6666	1.010,0001
260	024.003.200	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	20	82,6666	1.653,3334
261	024.001.150	REPARO KIT PISTÃO COMPATIVEL COM MODELO HIDRA	25	47,3333	1.183,33325
262	024.002.278	VALVULA HIDRA	60	183,666	11.020,0002
263	024.003.201	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 110/220V	40	28,6333	1.145,3332
264	024.003.202	RODO C/ CABO	20	17,1666	343,3334
265	024.003.203	ROLO PARA PINTURA DE 10CM C/ESPUMA	30	8,96667	269,0001
266	024.003.204	ROLO PARA PINTURA DE 10CM DE LÃ DE CARNEIRO - COM30	12,1666	365,0001	
267	024.003.205	ROLO PARA PINTURA DE 20CM DE LÃ DE CARNEIRO - COM30	16,1666	485,0001	
268	024.003.206	RIPÃO 10" EM CAMBARÁ	300	6,73	2.019,00
269	024.003.207	SACOS DE LIXO DE 100L	300	12,30	3.690,00
270	024.003.208	SACOS DE LIXO DE 150L	300	12,80	3.840,00
271	024.001.502	SARRAFO DE 10 CM COM 2,5 MT PINUS	500	5,30	2.650,00
272	024.001.501	SARRAFO DE 5 CM COM 2,5 MT PINUS	500	2,96667	1.483,335
273	024.001.658	SERROTE	10	40,30	403,00
274	042.001.007	SERRA MÁRMORE MAQUITA	5	255,50	1.277,50
275	024.003.209	SIFÃO FLEXÍVEL C/2 SAÍDAS	30	20,3333	609,9999



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

276	024.001.870	SIFÃO SANFONADO	30	9,46667	284,0001
277	024.001.175	SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA	100	68,0333	6.803,333
278	024.003.210	SOQUETES DE PORCELANA	80	3,78333	302,6664
279	024.003.211	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO	5	160,666	803,33335
280	024.003.212	T DE 40MM	30	2,23333	66,9999
281	024.001.463	T LL 3/4	80	1,18333	94,6664
282	024.003.213	T 3/4 P/MANGUEIRA	80	2,50	200,00
283	024.003.214	T 1/2 P/MANGUEIRA	50	2,00	100,00
284	024.003.215	T 1" P/MANGUEIRA	50	3,65	182,50
285	024.003.216	T 1" 1/2 P/MANGUEIRA	40	6,53333	261,3332
286	024.003.217	T PVC 100MM	30	10,30	309,00
287	024.003.218	T PVC 40MM	50	2,20	110,00
288	024.003.219	T PVC 50MM	50	4,33333	216,6665
289	024.001.465	T RR 3/4	80	2,46333	197,0664
290	024.003.220	T UNIÃO REDUÇÃO 1/2 P/ MANGUEIRA	60	2,00	120,00
291	024.003.221	T UNIÃO REDUÇÃO 3/4 P/ MANGUEIRA	50	2,26667	113,3335
292	024.003.222	T UNIÃO REDUÇÃO 1" P/ MANGUEIRA	50	3,20	160,00
293	024.003.223	T UNIÃO REDUÇÃO 1"X3/4 P/ MANGUEIRA	50	2,83333	141,6665
294	024.003.224	T UNIÃO REDUÇÃO 3/4X1/2 P/ MANGUEIRA	50	2,30	115,00
295	024.003.225	TABUA DE 20 CM COM 2,5 METROS - PINUS	300	11,30	3.390,00
296	024.003.226	TABUA DE 25X2"1/2 MTS - PINUS	300	13,5833	4.074,999
297	024.001.261	TABUA DE 30 CM COM 2,5 MT PINUS	300	14,80	4.440,00
298	024.003.227	TABUA BERAL 15" EM CAMBARÁ	200	17,30	3.460,00
299	024.003.228	TABUA BERAL 20" EM CAMBARÁ	200	22,30	4.460,00
300	024.003.229	TANQUE DUPLO DE MÁRMORE SINTÉTICO	4	294,50	1.178,00
301	024.002.424	TRENA 5 MT	4	12,20	48,80
302	024.002.066	TRENA 7 1/2MT	4	19,8333	79,33332
303	024.003.230	TELA PARA ALAMBRADO 50X1,5 MTS - ROLO 50 MTS	6	1.326,66	7.960,00002
304	024.003.231	TELA P/ MANGUEIRA 1"1/2X50M	6	644,333	3.865,99998
305	024.003.232	TELA P/ MANGUEIRÃO 1X50M	6	573,666	3.442,00002
306	024.002.833	TELHA 4MM - 2,44 X 0,50	300	14,3333	4.299,999
307	024.001.133	TELHA 3,66 X 1,10	300	70,6666	21.200,001
308	024.003.233	TELHA GOIVA 1,10 MTS - 6MM UNIVERSAL	150	32,6666	4.900,0005
309	024.002.557	TELHA GOIVA DE BARRO COM CABEÇA	300	2,50	750,00
310	024.001.263	TELHA PORTUGUESA DE BARRO	1.000	1,35	1.350,00
311	024.001.262	TELHA ROMANA DE BARRO	1.000	1,35	1.350,00
312	024.002.867	TELHAS 6 MM 2,44X1,10	250	44,3333	11.083,3325
313	024.001.214	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA A	100	2,00	200,00
314	024.001.213	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUINHA	150	1,70	255,00
315	024.001.215	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO PINO AMAREL	100	1,78333	178,333
316	024.001.212	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO PINO AZUL 2,	100	1,03333	103,333



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

317	024.002.834	TIJOLO CERÂMICA FURADO 9X19X19 CM (8 FUROS)	10.000	0,59	5.900,00
318	024.001.519	TINTA LATÉX 18 LTS	60	146,666	8.800,0002
319	024.001.270	TINTA ÓLEO DE 3,6 LT	15	73,1666	1.097,50005
320	024.003.234	TINTA PISO 18 LTS	15	199,00	2.985,00
321	024.003.235	TINTA PISO 3,600	30	66,6666	2.000,0001
322	024.003.236	TINTA P/ LOUSA 3,600	30	107,50	3.225,00
323	024.003.237	THINNER	40	12,9666	518,6668
324	024.001.187	TOMADA DE EMBUTIR	30	8,88333	266,4999
325	024.001.207	TOMADA EXTERNA	50	5,51667	275,8335
326	024.001.176	TOMADA PADRÃO 2P + T10 A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	80	8,55	684,00
327	024.001.177	TOMADA PADRÃO 2P+T 20 A/250 PLACA 4 X 2 C/ INTERRUPT	80	10,2666	821,3336
328	024.001.178	TOMADA PADRÃO 2P + T 20A/250 V PLACA 4X2 DUPLA	50	10,9666	548,3335
329	024.001.179	TOMADA PADRÃO 2P + T20A/250 V PLACA 4X2 SIMPLES	50	7,63333	381,6665
330	024.001.181	TOMADA PADRÃO SISTEMA X 2P+T 10/250 V	60	8,63333	517,9998
331	024.001.180	TOMADA PADRÃO SISTEMA X 2P+ T 20/250V	60	11,2333	673,9998
332	024.001.183	TOMADA SISTEMA X BRASIL JUNTO C/ PADRÃO AMERICAN	20	11,30	226,00
333	024.003.238	TORNEIRA PARA BEBEDOURO LONGA 1/2 1158 METAL	30	36,6666	1.100,0001
334	024.003.239	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	30	42,3333	1.269,9999
335	024.003.240	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	30	46,00	1.380,00
336	024.001.474	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO	30	21,3333	639,9999
337	024.001.473	TORNEIRAS LONGA DE PVC 3/4	50	15,9333	796,6665
338	024.003.241	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SANF. COM ESP	50	19,1666	958,3335
339	024.001.040	VASO SANITÁRIO	30	140,00	4.200,00
340	024.003.242	VASSOURA PARA LIMPEZA DE RUA	50	29,30	1.465,00
341	024.003.243	VEDA ROSCA GR	30	6,33333	189,9999
342	024.003.244	VISEIRA	10	33,6666	336,6667
343	024.003.245	VERNIZ 3,600ML	20	95,3333	1.906,6666
344	024.003.246	VASO ACOPLADO	10	264,666	2.646,6667
345	024.003.247	VARÃO P/ CORTINA 1,50 MTS	30	17,3333	519,9999
346	024.003.248	VARÃO P/ CORTINA 2,00 MTS	30	25,00	750,00
347	024.003.249	VARÃO P/ CORTINA 3,00 MTS	30	32,3333	969,9999
348	024.003.250	VITRÔ 4X60 C/VIDRO	20	79,00	1.580,00
349	024.003.251	VITRÔ 1X1,20 C/VIDRO	30	263,333	7.899,9999
350	024.003.252	VITRÔ 1X1,50 C/VIDRO	30	345,666	10.370,0001
351	024.003.253	VIGA 5X10 EM CAMBARÁ	300	13,3333	3.999,999
352	024.003.254	VISTA P/ PORTA	50	26,00	1.300,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº ____/_____
Processo nº ____/____

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Avenida 21 de março/SP – CEP 11955-000 – Centro Barra do Turvo/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **Dr. JEFFERSON LUZ MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____(cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº** _____/2018 resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a/...../.....), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas poderão ser realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

Dos locais de entrega:

Secretaria Municipal de Administração	Av. 21 de março, nº.304 - centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Francisco de Paula Souza, 174
Secretaria Municipal de Educação	Rua Graciano Cirilo Franco, nº.70 - centro
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais	Av. 21 de março,304, centro

Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços constantes do **subitem 14.2.**

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I.**

No ato da entrega, somente serão aceitos materiais nas unidades de medidas estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e comparação com as marcas oferecidas e aprovadas. O objeto licitado deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- e) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- g) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.

O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços;

- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 20.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

A sanção estabelecida no **subitem 20.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **B)** citados acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(COM FIRMA RECONHECIDA)

PROCESSO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – (REGISTRO DE PREÇOS)

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item 4** do Edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – (REGISTRO DE PREÇOS)

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Barra do Turvo/SP, de de 2018.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 040/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Barra do Turvo/SP, de de 2018.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018– (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 012/2018**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO. Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Barra do Turvo/SP, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 012/2018 - Registro de Preços**.

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Barra do Turvo/SP, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): -----

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA, PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

ADVOGADO (S): -----

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo, XX de XXXXXX de 2018.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: -----

E-MAIL INSTITUCIONAL: -----

E-MAIL PESSOAL: -----

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: -----

E-MAIL INSTITUCIONAL: -----

E-MAIL PESSOAL: -----

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____ FAX: (-----) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2018.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Avenida 21 de Março – Centro – Barra do Turvo /SP.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.